



# Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) №: <u>381/96</u>	_Em/
Procedência: FRANCISCO LOPES DA COSTA	DISTRIBUIÇÃO
	A
Assunto: PROJETO DE LEI	
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"	
1917/96	
05/7	
AUTUAÇÃO	
Aos <u>o4</u> dias do mês de <u>Junho</u> d	0
ano de mil novecentos e <u>NOVENTA E SEIS</u>	
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que s	e e
seguem.	



# Câmara Municipal de Linhares Pálácio Legislativo "Antenor Elias"

### **AUTÓGRAFO Nº031/96**

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado Bairro VILA CAPIXABA, a invasão conhecida como INVASÃO DO JUPARANÃ.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis.

Av. Augusto Calmon, 1117 - Tel., 371-0877 - Fax, 371-1280 - Cep 29 900-060 - Linhares - E. Santo

#### Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

#### PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTOCOLO N. 381/96 Em 041 061 96

Art. 1º - Fica denominado BAIRRO VILA CAPIXABA, a invasão conhecida como INVASÃO DO JUPARANÃ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revoagando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mes de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

FRANCISCO LOPES DA COSTA VEREADOR

### Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº 381/96

" DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Francisco Lopes da Costa, visa, como dispõe sua Ementa, dar denominação de Bairro que até a presente não o possui.

Louvável a atitude do Excelentíssimo Senhor Vereador, porquanto proporcionará à comunidade, identificar e regularizar a situação de seus imóveis junto à planta do município.

## Câmara Municipal de Linhares PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 381/96

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado.

Era o que tinhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mes de junho do ano de mil,

novecentos e noventa e seis.

Mario Antonio Del'Caro

Presidente

Belizário Correa

Relator

Jusinete Correa Soeiro Membro

# Câmara Municipal de Linhares PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 381/96

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença da maioria de seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tinhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mes de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

José Cardia Presidente

Ralph Tadeu Rodrigues Maciel

Relator

Câmara Municipal de Linhares

PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

Parecer ao Projeto nº 381/96

O Poder executivo deverá observar o Código de Postura Municipal, a fim de tomar as medidas necessárias.

A Procuradoria desta Casa de Leis, é de PARECER FAVORÁVEL a aprovação do projeto . Salvo melhor reflexão de V.Excelências.

Linhares-ES, 27 de junho de 1996.

Aldenor Almeida dos Santos Procurador

> Eldo Valneide Vichi Procurador

George Duarte Freitas F°
Procurador